



SUMÁRIO

• AVISO DE LICITAÇÃO SRP 001-2021	2
• DECRETO 505.2021 – DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DO CACS/FUNDEB.	2
• DECRETO 506.2021 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE LOCAL, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS	2
• DECRETO 507.2021 - DELEGA COMPETÊNCIA AO CHEFE DE GABINETE, COMO ORDENADOR DE DESPESA DO GABINETE DO PREFEITO- WEMERSON SOUZA DE SALES	3
• ERRATA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 5-DL-135-2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	3
• ERRATA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 5-DL-136-2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	3
• EXTRATO DE CONTRATO Nº 3-247-2021 - CLÍNICA MÉDICA TOTAL LTDA ME	4
• EXTRATO DE CONTRATO Nº 3-366-2021 - NEUROCURE MEDICINA ESPECIALIZADA	4
• EXTRATO DE CONTRATO Nº 5-504-2021 - GEANE PEREIRA NEVES	4
• HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 5-DL-152-2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4
• HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP-018-2021-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4
• HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP-019-2021-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5
• RECOMENDAÇÃO CMS Nº 03.2021 – REF. A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NA SEDE DA PESTALOZZI NA DATA DE 17.03.2021	5
• RESOLUÇÃO CMS Nº 02.2021 - VACINAÇÃO DOS AGENTES FUNERÁRIOS E TRABALHADORES DA LIMPEZA DAS AGÊNCIAS FUNERÁRIAS	6
• RESOLUÇÃO CMS Nº 03.2021 – VACINAÇÃO DE TODOS OS CONSELHEIROS TITULARES ATUANTES DO CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE)	6
• RESOLUÇÃO CMS Nº 04.2021 – VACINAÇÃO DE TODOS OS COVEIROS DA CIDADE DE TEIXEIRA DE FREITAS	7



AVISO DE LICITAÇÃO SRP 001-2021

O Município de Teixeira de Freitas - BA, através da Comissão Permanente de Licitação - COPEL e do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá licitação, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021**, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pelo PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015 e Lei nº 13.987/20.

Os envelopes serão entregues no dia **16/04/2021, às 08h00min**, na sala da COPEL, na Rua Doutor Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraipe, nesta cidade.

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copelpmtf@yahoo.com. O acesso ao edital será através do endereço eletrônico <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, "transparência", "Editais de licitação", "Editais Baixar".

Teixeira de Freitas, 25 de março de 2021.

Magda de Seles Guimarães
PREGOEIRA

DECRETO 505.2021 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DO CACS/FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto na Lei Municipal 450/2008, de 15 de Abril de 2008, com suas alterações:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para ingressar o Conselho Municipal de Educação - CME, de que trata o artigo 4º da Lei nº 450, de 15 de Abril de 2008, com suas alterações, os seguintes membros e respectivos suplentes:

Para compor a **Câmara de Educação Básica**:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Sistema Municipal de Ensino

Titular: Nayane Santos Moreira Pacheco CPF 014.120.105-35
Suplente: Andreia Sousa Teixeira CPF 912.080.095-91

Representantes dos Diretores ou Professores da Rede Pública Estadual

Titular: Francisca Brasília Marques CPF 103.056.702-63
Suplente: Jailson Carlos Pereira Guerra CPF 360.272.275-91

Representantes dos Coordenadores de Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal

Titular: Adriana Serapião de Souza CPF 525.458.145-04
Suplente: Renilde Miranda Lima CPF 831.509.515-34

Representantes dos Professores de Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal

Titular: Jilnete Silva Santos Matrícula CPF 489.271.635-91
Suplente: Paulo Roberto Santana da Costa CPF 882.750.865-15

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação

Titular: Josilândia de Almeida Aguiar Viana CPF 525.498.605-00
Suplente: Idalba Aguiar dos Santos CPF 283.825.285-20

Representantes dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Titular: Wadson Costa de Oliveira CPF 446.979.965-34
Suplente: Eliete Silva de Santana CPF 459.414.595-72

Representantes dos Alunos das Escolas Municipais

Titular: Ashley Coelho Baleeiro CPF 084.673.605-50
Suplente: João Vitor de Carvalho CPF 139.759.927-86

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Udson Guizzardi CPF 954.015.475-87

Suplente: Rosiane Barbosa Souza de Oliveira CPF 023.769.965-62

Representantes do Departamento de Cultura

Titular: Ricardo da Silva Aguiar CPF 017.286.357-05
Suplente: Grazielle Brito Alves de Oliveira CPF 025.192.365-74

Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Titular: Geovane dos Santos Santana CPF 033.693.725-33
Suplente: Karla da Silva Rodrigues CPF 697.185.045-91

Representantes de Escolas Privadas

Titular: Katia Hellen Bravin Rodrigues CPF 470.819.375-00
Suplente: Anne Lucas Viana Pereira CPF 037.970.015-84

Para compor a **Câmara do FUNDEB**:

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Adriana Serapião de Souza CPF 525.458.14504
Suplente: Renilde Miranda Lima CPF 831.509.513-34

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Erika Alves dos Santos CPF 033.209.395-64
Suplente: Erenildes Batista Brito dos Santos CPF 554.409.915-49

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Idalba Caires da Silva Sanches CPF 565.590.705-49
Suplente: Jeane Carla dos Santos Miranda CPF 968.510.745-91

Representantes de estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Giuliany Carvalho dos Santos CPF 098.860.495-70
Suplente: Erisvelton Gomes Rodrigues CPF 860.278.155-58

Representantes de estudantes da Educação Básica Pública Secundaristas

Titular: Gabriel Silva dos Santos CPF 498.071.928-70
Suplente: Augusto Santos Souza CPF 104.818.525-73

Representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública

Titular: Ueide Porto Borges CPF 052.683.255-07
Suplente: Maria Cicera da Silva Moura CPF 057.617.544-79

Titular: Marília Aparecida Pereira Mateus CPF 055.909.035-80

Suplente: Jackeline Silva dos Santos CPF 020.198.795-30

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Antônio Castro Alves Neto CPF 011.380.545-42
Suplente: Diego Luz Rocha CPF 015.325.175-13

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Lucineia Rodrigues dos Santos Farias CPF 635.105.705-10
Suplente: Willhan Sousa de Oliveira CPF 709.785.065-53

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Abelice Caitano Brito CPF 498.534.385-00
Suplente: Eliene Costa dos Santos CPF 920.887.915-15

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas

Titular: Antônio Vivi Alves Brito CPF 183.679.175-53
Suplente: Kelly Santos Rocha CPF 824.468.495-04

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2022, revogando em especial o Decreto Municipal Nº 265.2021 de 14 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 24 de março de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 506.2021 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE LOCAL, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente.



CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, implementação e monitoramento da execução do Plano de Ações Articuladas – PAR do município de Teixeira de Freitas em virtude da nova etapa de elaboração com vigência para o período de 2021 a 2024;

CONSIDERANDO a Resolução n.04, de 04 de maio de 2020 que estabeleceu os critérios para o apoio técnico e financeiro as redes públicas de educação básica dos estados, municípios e do Distrito Federal, no âmbito do quarto ciclo (2021-2024) do Plano de Ações Articuladas- PAR,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros da Equipe Local do Plano de Ações Articuladas, composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

Secretária Municipal de Educação e Cultura	Regiane Chuath Miranda
Técnicos da Secretaria Municipal de Educação	Andreia Sousa Teixeira
Representantes dos Diretores Escolares	Hélcio Gomes Coura
Representantes de Coordenadores Pedagógicos	Suely Bahia Alves
Representantes de Professores	Silvia de Sousa Araújo Oliveira
Representantes dos Núcleos Pedagógicos	Janine Mendes dos Santos Souza
Representantes do Quadro Técnico Administrativo das escolas	Jonatas da Silva Sousa
Representantes do Conselho Municipal de Educação	Idalba Caires da S. Sanches Adriana Serapião de Souza
Representante do Sindicato APLB	Francisca Brasília Marques
Representante da Controladoria Geral do Município	Carla de Souza Lima Koch
Representante da Câmara Municipal	Clemeson de Jesus Castro

Art.2º - Compete à Equipe Local:

- I – Elaborar o Diagnóstico da realidade educacional local;
- II – Realizar o planejamento plurianual para os próximos quatro anos;
- III – Acompanhar e monitorar as ações do PAR do município;
- IV – Promover reuniões para socialização e o encaminhamento das ações do PAR.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 24 de março de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 507.2021 - DELEGA COMPETÊNCIA AO CHEFE DE GABINETE, COMO ORDENADOR DE DESPESA DO GABINETE DO PREFEITO- WEMERSON SOUZA DE SALES

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município.

Considerando a resolução 1357/2017, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

DECRETA:

Art. 1º - Delega competência ao Sr. **WEMERSON SOUZA DE SALES**, como Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Março de 2021, revoga todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 24 de Março de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 5-DL-135-2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ONDE LÊ-SE:

Teixeira de Freitas/BA, 29 de janeiro de 2021.

LÊ-SE:

Teixeira de Freitas/BA, 01 de fevereiro de 2021.

Carla Rodrigues Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

ERRATA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 5-DL-136-2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ONDE LÊ-SE:

Teixeira de Freitas/BA, 29 de janeiro de 2021.

LÊ-SE:

Teixeira de Freitas/BA, 01 de fevereiro de 2021.

Carla Rodrigues Costa
Secretária Municipal de Assistência Social



EXTRATO DE CONTRATO Nº 3-247-2021 - CLÍNICA MÉDICA TOTAL LTDA ME

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 3-IL-121-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000557/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS **CNPJ:** 13.843.896/0001-12
CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA TOTAL LTDA ME. **CNPJ:** 28.551.355/0001-98.
OBJETO: CREDENCIAMENTO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS
2.202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 à 01 de fevereiro de 2022.
DATA: 01 de fevereiro de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3-366-2021 - NEUROCURE MEDICINA ESPECIALIZADA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 3-IL-152-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000363/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS **CNPJ:** 13.843.896/0001-12
CONTRATADO: NEUROCURE MEDICINA ESPECIALIZADA. **CNPJ:** 10.971.484/0001-70.
OBJETO: CREDENCIAMENTO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO CENTRO DE TRATAMENTO ORTOPÉDICO (CTO).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS
2.202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL: R\$ 36.240,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2022.
DATA: 02 de fevereiro de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5-504-2021 - GEANE PEREIRA NEVES

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº: 008-2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 123/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 14.779.611/0001-94.
CONTRATADO: GEANE PEREIRA NEVES. **CNPJ:** 32.817.987/0001-28.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
50101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:
2.301 - MANUT EXEC AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.302 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
2.303 - MANUT DAS AÇÕES DP CRAM - CENTRO DE REFERÊNCIA ATEND A MULHER
2.318 - MANUT DAS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG BOLSA FAMÍLIA

2.335 - MANUT E AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO CMAS NO ÂMBITO DO SUAS E PBF
2.337 - MANUT DAS AÇÕES DO BLOCO SERV DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.338 - MANUT DAS AÇÕES DO BLOCO SERV DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEX
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R\$ 27.720,00 (VINTE E SETE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: 22 de março de 2021 à 22 de março de 2022.
DATA: 22 de março de 2021.

Carla Rodrigues Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 5-DL-152-2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

A Secretária Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais como Ordenadora de Despesas, com lastro no Decreto Municipal Nº. 175/2021, tendo em vista a regularidade do processo Nº. 000632/2021, conforme parecer da Dispensa 5-DL-152-2021, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de telefones celulares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social para o Conselho Tutelar, Centro de Referência em Atendimento à Mulher Vítima de Violência - CRAM, e Centro POP, a serem usados na viabilização dos atendimento aos usuários. Em favor da empresa ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.887.378/0001-72, no valor total de R\$ 3.996,00 (três mil novecentos e noventa e seis reais).

Teixeira de Freitas/BA, 25 de março de 2021.

Carla Rodrigues Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP-018-2021-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais com lastro no Decreto Municipal Nº. 178/2021, tendo em vista a regularidade do certame conforme Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL 000018/2021, cujo objeto é visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (medicamento oncológico), para atender as demandas da UNACON- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia. Sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA. Em favor das empresas: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito sob CNPJ nº.05.400.006/0001-70, vencedor do lote 42 no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA, inscrito sob CNPJ nº. 96.827.563/0001-27, vencedor dos lotes 3, 8, 20, 25, 26, 32 e 34 no valor total de R\$ 158.812,00 (Cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e doze reais), ONCOVIT DIST DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito sob CNPJ nº. 10.586.940/0001-68, vencedor dos lotes 1, 2, 6, 7, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 27, 28, 31, 33, 36, 38, 39, 40 e 41 no valor total de R\$ 634.134,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais) e UNI HOSPITALAR LTDA, inscrito sob CNPJ nº.07.484.373/0001-24, vencedor dos lotes 9, 11, 24, 29, 30 e 37 no valor total de R\$ 91.854,00 (Noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Teixeira de Freitas/BA, 25 de março de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP-019-2021-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais com lastro no Decreto Municipal Nº. 178/2021, tendo em vista a regularidade do certame conforme Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL PP-019-2021, cujo objeto é visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (equipos para bomba de infusão/bombas em comodato), para atender a demanda do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas - HMTF, Unidade Municipal Materno Infantil- UMMI e Unidade de Pronto Atendimento - UPA. sob responsabilidade da secretaria municipal de saúde de teixeira de freitas - BA, para o período de 12 meses. Em favor da empresa: SAMTRONIC IND.COM.LTDA, inscrito nos CNPJ nº. 58.426.628/0001-33, vencedor dos lotes 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 664.000,00 (Seiscentos e sessenta e quatro mil reais).

Teixeira de Freitas/BA, 25 de março de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO CMS Nº 03.2021 – REF. A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NA SEDE DA PESTALOZZI NA DATA DE 17.03.2021

Em reunião Extraordinária, realizada na sede da Pestalozzi na data 17 de março de 2021, às quinze horas, em Plenária deste Conselho Municipal de Saúde do Município de Teixeira de Freitas-Ba, compreendendo a urgência e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Leis Municipais 118/94, 278/2002, 893/2015 e Decreto 213/2016;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal de Saúde conforme preconiza a Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde:

- Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
- Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;
- Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina.
- O Pleno do Conselho de saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário.

CONSIDERANDO as prerrogativas competentes deste Conselho com base no artigo 4º, inciso VI, do REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS. Em Plenária aprovada em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada na data 17/03/2021,

Diante o atual cenário alarmante que se encontra o Município de Teixeira de Freitas quanto ao número de infectados e leitos públicos e privados ocupados por conta do Covid 19, onde dados reais mostraram que a data 08/03/2021, a porcentagem que era de 73% de leitos ocupados nas UTIs na rede pública, e atualmente na data de 24/03/2021 passou a ter 93% dos leitos ocupados, e 100% de leitos de UTIs ocupados nas redes privadas. Dados esses que, demonstram um verdadeiro colapso nas redes de saúde, e diante do noticiário nacional de uma possível escassez de medicamentos e insumos para tratamento dos usuários do SUS, Considerando um estado de emergência, e que o município de Teixeira de

Freitas atende à nível de região do Extremo Sul do estado da Bahia, deste modo servindo a 13 municípios da região, o Conselho Municipal de saúde,

Resolve:

Recomendar ao Poder Executivo Municipal da Cidade de Teixeira de Freitas-BA, através do Prefeito Municipal de Saúde, Marcelo Gusmão Pontes Belitardo, e da Secretária Municipal de Saúde, através da Secretária de Saúde Cristiane de Almeida Cerqueira Silva, que:

1. a Gestão Municipal a **seguir a orientação/medidas restritivas apresentadas pelo Governo do Estado;** e que haja **lockdown durante os finais de semanas e feriados**, assim, garantindo o pleno funcionamento somente dos serviços essenciais; **com exceção dos bares que começarão o lockdown a partir de sexta feira às 17:00.**

2. **Redução do número de cadeiras por mesa** nos bares nos dias e horários que permitido o funcionamento, sob pena de suspensão temporária de funcionamento.

3. a Secretária Municipal, **convocar o responsável da comunicação** para pensar em metodologias de repasse de informações acerca das etapas de vacinação, juntamente com o Conselho Municipal da Saúde – CMS, como **uso de mini trio nas proximidades das feiras e centro da cidade, e carros de som pra rodar dentro dos bairros.;**

4. **Contratação de dez a quinze pessoas para o quadro da vigilância sanitária por um período de 60 a 120 dias** para implementação das ações de fiscalizações durante os períodos diurnos e noturnos nas ações de prevenção e combate da Covid-19 nas empresas privadas, dos Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais, entre outros;

5. **Criar Disc Denúncia** junto a Vigilância Sanitária, Guarda Municipal para fiscalizar e averiguar as denúncias surgidas e que vier a surgir;

6. Determinar o distanciamento entre as montagens das barracas das feiras de quarta, sábado e domingo, e o **uso permanente de máscaras** por todos os comerciantes instalados nos recintos internos e externos do mercado municipal do centro da cidade (instituída feira de sábado). O Mesmo no Mercado de caravelas na (instituída feira de quarta), no Vila Vargas próximo a praça de caravelas e também nas feiras aos domingos nos bairros São Lourenço e Monte Castelo. Bem como, a Administração Municipal **instalar** em todos os acessos do mercado de caravelas e mercado do centro, e feiras de domingo, **acessos a água e sabão para lavatórios de mãos e torres de álcool gel para uso de higienização** das pessoas que frequentam os locais;

7. **Criar Força Tarefa** com Fiscais da vigilância Sanitária, Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Polícia Militar, Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica e demais servidores que compõe a Secretaria de Saúde, para atuar nas ruas de acesso as feiras nos seus respectivos dias, **para orientar a necessidade do uso de máscaras, higienização com álcool 70, e outras atividades** que contribuam com as orientações de prevenção de contágio do Covid 19;

8. **Suspensão temporária** do funcionamento do comerciante que não cumprir as medidas exigidas até a assinatura de termo de compromisso do cumprimento da lei estadual e decreto municipal;

9. **Não permitir** aglomeração nos diversos setores da Administração Pública Municipal, pelos próprios servidores, bem como pelos municípios que procurem os serviços, além da **permanência incondicional do uso de máscaras**, cabendo ao Município a **distribuição gratuita de máscaras descartáveis** nestes setores;

10. A Secretária de Saúde através de seus órgãos, **fazer uso de mídias e programas de jornais diários** para falar das prevenções do Covid 19, da programação de vacinação, da ocupação dos leitos e demais serviços de saúde com objetivo de esclarecimento e orientação da população, bem como, prevenção do contágio do Covid 19.

11. **Aumentar o efetivo de pessoal** para dar melhor cumprimento as fiscalizações nas empresas, quanto ao uso de máscaras e limitações de quantitativo de pessoas de acordo com espaço físico de cada empresa, sob pena de suspensão temporária do funcionamento;



12. **Disponibilizar automóvel e motorista ou combustível** para que os membros do Conselho Municipal de Saúde possam visitar as Unidades Básicas de Saúde (UBS), e as de Média e Alta Complexidade de saúde na sede e interior;

13. **Fazer Drive thru de vacinação** também aos finais de semana;

14. **Garantir estoques de medicação e insumos** de tratamento aos contaminados pelo Covid 19, e demais patologias, com garantia de seis meses de estoque no município;

15. **Fechamento dos campos públicos e particulares de futebol, bem como as áreas públicas e particulares de lazer**, determinado ao serviço público **fazer instalações de placas de aviso** nos locais públicos e dar conhecimento desta resolução aos locais particulares, sob pena de suspensão temporária do funcionamento;

16. **Limitar quantidade de pessoas** por horários nas academias. As academias **disponibilizarão álcool gel 70** para todos os usuários e ser responsável pela higienização dos aparelhos durante o uso e fazendo medição de temperatura. Sob pena de suspensão temporária do funcionamento;

17. **Limitar número de pessoas nas missas, cultos e reuniões das igrejas**, bem como a exigência do **uso de máscaras e disponibilização de álcool gel 70 e fazendo medição de temperatura**;

18. Determinar a agências bancárias e lotéricas a organização e fiscalização do ambiente, mantendo o **distanciamento preventivo, uso de máscaras e a disponibilização de álcool gel 70 e fazendo medição de temperatura**;

Teixeira de Freitas-BA, 24 de março de 2021.

José Félix dos Reis Filho
PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 02.2021 - VACINAÇÃO DOS AGENTES FUNERÁRIOS E TRABALHADORES DA LIMPEZA DAS AGÊNCIAS FUNERÁRIAS

Em reunião Extraordinária, realizada na sede da Pestalozzi nada data 17 de março de 2021, às quinze horas, em Plenária deste Conselho Municipal de Saúde do Município de Teixeira de Freitas-Ba, compreendendo a urgência e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Leis Municipais 118/94, 278/2002, 893/2015 e Decreto 213/2016;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal de Saúde conforme preconiza a Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde:

a) Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

b) O Pleno do Conselho de saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário.

CONSIDERANDO as prerrogativas competentes deste Conselho com base no artigo 4º, inciso VI, do REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS. Em Plenária aprovada em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada na data 17/03/2021:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância intencional pela **OMS ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE**, em 30 de janeiro de 2021, em decorrência da infecção humana causada pelo Novo Corona Vírus (Covid-19) e neste momento, diante do agravamento da segunda onda causada pela nova variante do vírus (Covid-19) do estado.

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade Pública em Emergência em Saúde declarada em todo território Baiano pelo Governo do Estado, em decorrência da segunda variante do Novo Corona Vírus, o (covid-19).

CONSIDERANDO o pedido da **VIEP (Vigilância Epidemiológica)** do Município de Teixeira de Freitas em plenária deste conselho em apreciar e votar, seguindo as diretrizes do ofício N° 234/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS SOBRE O ASSUNTO: Orientações técnicas de vacinação do grupo prioritário "Trabalhadores da Saúde" da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, onde preconiza a **vacinação dos agentes funerários e trabalhadores da limpeza das agências funerárias**.

DETERMINA O CUMPRIMENTO:

Ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, Cristiane de Almeida Cerqueira Silva, o cumprimento da:

A **VACINAÇÃO DOS AGENTES FUNERÁRIOS E TRABALHADORES DA LIMPEZA DAS AGÊNCIAS FUNERÁRIAS**, mediante Contrato de Trabalho devidamente assinado e carimbado na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), e Contra cheque que apresente o Nome e Cargo do Contratado.

Teixeira de Freitas-BA, 24 de março de 2021.

José Félix dos Reis Filho
PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 03.2021 - VACINAÇÃO DE TODOS OS CONSELHEIROS TITULARES ATUANTES DO CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Em reunião Extraordinária, realizada na sede da Pestalozzi nada data 17 de março de 2021, às quinze horas, em Plenária deste Conselho Municipal de Saúde do Município de Teixeira de Freitas-Ba, compreendendo a urgência e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Leis Municipais 118/94, 278/2002, 893/2015 e Decreto 213/2016;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal de Saúde conforme preconiza a Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde:

a) Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

b) O Pleno do Conselho de saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário.

CONSIDERANDO as prerrogativas competentes deste Conselho com base no artigo 4º, inciso VI, do REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS. Em Plenária aprovada em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada na data 17/03/2021:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância intencional pela **OMS ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE**, em 30 de janeiro de 2021, em decorrência da infecção humana causada pelo Novo Corona Vírus (Covid-19) e neste momento, diante do agravamento da segunda onda causada pela nova variante do vírus (Covid-19) do estado:



CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade Pública em Emergência em Saúde declarada em todo território Baiano pelo Governo do Estado, em decorrência da segunda variante do Novo Corona Vírus, o (covid-19):

CONSIDERANDO as diretrizes do ofício N° 234/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS SOBRE O ASSUNTO: Orientações técnicas de vacinação do grupo prioritário "Trabalhadores da Saúde" da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, onde preconiza a vacinação dos **trabalhadores de apoio a saúde, e outros**, onde estão inseridos os Conselheiros Municipais de Saúde que atuam como fiscalizadores dentro dos estabelecimentos de serviços de interesse à saúde, e **estão expostos ao alto risco de contaminação**, em detrimento deste, estão contemplados no grupo trabalhadores da saúde e a recomendação é que também sejam vacinados:

CONSIDERANDO o quantitativo de vacinas que estão chegando ao Município de Teixeira de Freitas. Com intuito de preservar o programa de vacinação aos que mais necessitem:

DETERMINA O CUMPRIMENTO:

Ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, Cristiane de Almeida Cerqueira Silva, o cumprimento da:

A vacinação de **todos os Conselheiros Titulares Atuentes do CMS (Conselho Municipal de Saúde)** do Município de Teixeira de Freitas, com o intuito de continuar com os trabalhos de suas atribuições dentro todos os locais de saúde, o que inclui os locais de alto risco de contaminação ao Covid-19.

Aos demais membros do conselho, **suplentes, participantes de comissões e participantes de grupos de trabalhos**, deverão ser vacinados por recomendação deste Conselho em outro momento.

Teixeira de Freitas-BA, 24 de março de 2021.

José Félix dos Reis Filho
PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 04.2021 - VACINAÇÃO DE TODOS OS COVEIROS DA CIDADE DE TEIXEIRA DE FREITAS

A Mesa Diretora em comum acordo com o Plenário deste Conselho Municipal de Saúde do Município de Teixeira de Freitas-Ba, compreendendo a urgência e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Leis Municipais 118/94, 278/2002, 893/2015 e Decreto 213/2016;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal de Saúde conforme preconiza a Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde:

a) Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

b) O Pleno do Conselho de saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário.

CONSIDERANDO as prerrogativas competentes deste Conselho com base no artigo 4º, inciso VI, do REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS. Em Plenária aprovada em Reunião Extraordinária deste conselho na data de 17/03/2021:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância intencional pela **OMS ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE**, em 30

de janeiro de 2021, em decorrência da infecção humana causada pelo Novo Corona Vírus (Covid-19) e neste momento, diante do agravamento da segunda onda causada pela nova variante do vírus (Covid-19) do estado.

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade Pública em Emergência em Saúde declarada em todo território Baiano pelo Governo do Estado, em decorrência da segunda variante do Novo Corona Vírus, o (covid-19).

CONSIDERANDO o pedido da **VIEP (Vigilância Epidemiológica)** do Município de Teixeira de Freitas em plenária deste conselho em apreciar e votar, seguindo as diretrizes do ofício N° 234/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS SOBRE O ASSUNTO: Orientações técnicas de vacinação do grupo prioritário "Trabalhadores da Saúde" da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, onde preconiza a vacinação dos trabalhadores que atuam nos estabelecimentos de serviços de interesse à saúde, onde **os cemitérios** serão contemplados no grupo trabalhadores da saúde e recomendação é que também sejam vacinados.

DETERMINA O CUMPRIMENTO:

Ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, Cristiane de Almeida Cerqueira Silva, o cumprimento da:

- vacinação de todos os **COVEIROS** da cidade de Teixeira de Freitas, mediante Contrato de Trabalho devidamente assinado e carimbado na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), e Contra cheque que apresente o Nome e Cargo do Contratado.

Teixeira de Freitas-BA, 22 de março de 2021.

José Félix dos Reis Filho
PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE